CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 09 MAIO 2019

CAMARA MUN. SOROCABA 08/Mai/2019 16:01 188655 1/3

REQUERIMENTO N.º: 1088

Informar sobre a ocupação de servidores no cargos de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo encaminhou Projeto de Lei 176/2019 que "Altera dispositivos da Lei 7.370, de 2 de maio de 2005, reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde e dá outras providências"

CONSIDERANDO que **de acordo com a mensagem**, o Projeto de Lei visa extinguir três cargos de Coordenador Técnico de Urgência, Emergência e Especialidades (reduzindo de doze para nove) e criar seis cargos de Gerente Técnico e Administrativo da Saúde, tendo demonstrado no PL a inexistência de aumento na despesa pública.

CONSIDERANDO que a análise aprofundada da Secretária Jurídica da Câmara Municipal de Sorocaba verificou que *" de acordo com a mais recente Lei municipal, ou seja, Lei 11.488/2017, Anexo IV-B, são 11 (onze) os cargos de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades"*

CONSIDERANDO que a Secretaria Jurídica efetuou pesquisa no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorocaba para verificar a ocupação dos cargos, tendo verificado que em **12 (doze)** meses o número de servidores nomeados em exercício superava o número de cargos efetivamente disponíveis, conforme demonstrativo abaixo:

Mês	cargos ocupados
Janeiro/2017	8
Fevereiro/2017	**12**
Março/2017	**12**
Abril/2017	11
Maio/2017	11
Junho/2017	11
Julho/2017	11
Agosto/2017	10
Setembro/2017	11
Outubro/2017	11
Novembro/2017	**12**
Dezembro/2017	11
Janeiro/2018	10
Fevereiro/2018	10
Março/2018	11
Abril/2018	**12**
Maio/2018	**12**
Junho/2018	11
Julho/2018	**12**
Agosto/2018	**12**
Setembro/2018	**12**
Outubro/2018	**12**
Novembro/2018	**12**
Dezembro/2018	**12**
Janeiro/2019	**12**
Fevereiro/2019	10
Março/2019	10
Abril/2019	10

CAMARA MUN. SOROCABA 08/MAI/2019 15:01 188655 2/3

CONSIDERANDO que as observações feitas pela Secretaria Jurídica desta Casa mostram-se muito graves, vez que, em tese, existem mais servidores no cargo do que o permitido em Lei.

CONSIDERANDO que realmente existem 12 servidores listados no Portal da Transparência, conforme pesquisa realizada por este Vereador.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando responder as questões abaixo:

1) A Secretaria de Recursos Humanos confirma que foram nomeados mais servidores dos que os cargos criados em Lei? Se não, qual o motivo do equivoco dos dados do Portal da Transparência?

2) Desde janeiro de 2017 até a presente data, quais os nomes de todos os servidores que ocuparam os referidos cargos? **Indicar os nomes completos dos servidores, as datas de nomeação, exoneração e eventuais afastamentos?**

3) Respeitando-se a cronologia das nomeações para referidos cargos, quais as nomeações que extrapolaram as 11 (onze) vagas disponíveis?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1° do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2° e 3° do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 08 de maio de 2019.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CAMARA MUN. SOROCABA 08/Mai/2019 16:01 188655 3/3

Prefeitura de
SOROCABA

Gabinete
do Prefeito

GP-RIM-1185/19

Sorocaba, 29 de maio de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1088/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a ocupação de servidores nos cargos de coordenador técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 29/05/2019 15:29 188324 1/-

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Prefeitura de SOROCABA

Gabinete do Prefeito

GP-RIM-1208/19

Sorocaba, 30 de maio de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 1088/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a ocupação de servidores no cargos de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SERH - Secretaria de Recursos Humanos que a função gratificada de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades foi criada através da Lei nº 8.535/2008 e teve a quantidade de vagas ampliada, pelas seguintes leis:

Lei nº 8.535/2008	Criou 7 vagas	7
Lei nº 9.894/2011	Ampliou mais 3 vagas	10
Lei nº 10.145/2012	Ampliou mais 1 vaga	11
Lei nº 10.722/2014	Ampliou mais 1 vaga	12

1. Não foram nomeados mais servidores do que cargos criados em Lei. Não há equivoco no Portal da Transparência, pois há 12 vagas de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades.

2. Segue lista com os nomes e datas de nomeações no Anexo I.

3. Nenhum nome extrapolou as vagas disponíveis.

O Anexo IV-B da Lei nº 11.488/2017 cita a Função Gratificada de Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades, claramente por um erro formal de digitação, com apenas 11 vagas, e não 12 como deveriam. Tecnicamente, nessa observância, está sendo providenciado o projeto de lei (conforme Anexo II), para que seja feita a correção.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 31/05/2019 11:04 188406 1/2

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

ANEXO I

Segue abaixo a lista dos servidores que estiveram nomeados como Coordenador Técnico de Unidade de Urgência, Emergência e Especialidades após a Lei nº 11.488/2017:

MATRICULA	NOME	INICIO	TERMINO
447140	DANILO GARCIA DA CRUZ FIGUEIREDO	20/01/2014	
214078	JUSSARA MARIA MARTINEZ PIQUERAS	01/04/2014	30/11/2017
429428	PAULA PURCHIO DUARTE STUCKUS	05/11/2014	20/03/2018
411340	RODOLFO PINTO MACHADO DE ARAUJO FILHO	01/01/2015	09/11/2017
411537	CLAUDIA RENATA PAES DE OLIVEIRA CHRIGUER	01/10/2015	31/12/2017
520174	MARCIO GUIMARAES SANTOS	01/05/2016	
125296	MARIA ZELIA DE SIQUEIRA SALERNO MUZILLI	04/01/2017	02/04/2018
212911	ISABEL CRISTINA ROMAN GONGORA	16/01/2017	17/08/2017
174645	MARCIO JOSE DEL BEN	16/01/2017	31/03/2017
435606	MARCO TULIO DA COSTA SCALIANTE	16/01/2017	16/05/2018
265462	MARCOS FABRICIO DOS SANTOS	16/01/2017	23/08/2018
271691	PAULO DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/02/2017	
413505	TATCHIA PUERTAS GARCIA	13/09/2017	24/05/2018
262609	LIGIA GOMES ZANELLA	01/11/2017	
481845	MARIA FERNANDA BENEVENUTO FONTAO ZORZETTO	10/11/2017	
184403	MARIA CRISTINA GOMES DE FREITAS	01/02/2018	14/06/2018
446861	ADEMIR HIROMU WATANABE	20/03/2018	01/05/2018
499647	PAULO ROBERTO DE ABREU SAMPAIO	21/03/2018	
411375	FREDERICO GRIZZI DE CAMPOS	03/04/2018	
519699	LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA DAS NEVES	16/05/2018	
411537	CLAUDIA RENATA PAES DE OLIVEIRA CHRIGUER	17/05/2018	
429428	PAULA PURCHIO DUARTE STUCKUS	21/06/2018	
499116	PAULO ROBERTO GURRES	03/07/2018	11/02/2019
437528	PATRICIA FERNANDA ALVARENGA RIVEROS	28/08/2018	05/02/2019
430507	ALESSANDRO TADEU DI LORENZO	02/05/2019	

Prefeitura de SOROCABA

PL 176/2019

Sorocaba, 25 de abril de 2 019.

SAJ-DCDAO-PL-EX-117 /2019
Processo nº 5.225/2005

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO EM
FERNANDO DINI
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Considerando o Plano de Governo com foco no fortalecimento da Atenção Básica no Município como forma de dar robustez ao conceito de Vigilância em Saúde e não apenas uma oferta de saúde reativa, decisão que não é algo isolado desta Administração Municipal, mas sim Política Pública Nacional continuada.

Considerando o início da Gestão Compartilhada nas Unidades Pré Hospitalares Zona Norte (UPH "Dr. Heitor Ferreira Prestes") e Zona Oeste (UPH "Walter Goldman").

Considerando a indiscutível relevância da Secretaria da Saúde assumir de forma plena a gestão do Fundo Municipal de Saúde em fevereiro/2019, possibilitando administrar com clareza as movimentações financeiras e orçamentárias, facilitando o controle social e permitindo a autonomia na aplicação dos recursos, de forma administrativa e financeira utilizando como um instrumento administrativo voltado para a efetivação das propostas do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a autonomia na descentralização de funções e tarefas, bem como na competência decisória para sua aplicação.

Considerando o projeto de implantação de redes nas unidades de saúde proporcionando internet em todas as salas, tendo como ponto principal desse sistema o Prontuário Eletrônico, o primeiro grande passo para se iniciar a automatização de todos os dados, seja para otimizar ou controlar tarefas e insumos. Também serão utilizados certificados digitais para tramitar os documentos dos pacientes, garantindo total informatização do processo de trabalho dentro das Unidades de Saúde, a tecnologia da informação em saúde é uma ferramenta importante, pois servem como norteadoras para a tomada de decisão dos gestores, garantindo o controle dos processos, remanejamento de recursos financeiros e mudanças nas estratégias organizacionais visando a sustentabilidade da instituição em saúde.

Destarte, foi identificada a necessidade de rever a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde e visando o princípio da economicidade, propomos a transformação de 3 cargos de Coordenador de Urgência, Emergências e Especialidades em 6 cargos de Gerente Técnico e Administrativo da Saúde com atuação focada na administração dos desafios do novo modelo de gestão da rede de saúde de Sorocaba, devido a demandas inéditas, nova concepção e complexidade do trabalho, se faz necessário gerentes de saúde que reorientem o sistema, transforme e inove a gestão dos serviços através de uma visão estratégica ampla.

Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 117/2019 – fls. 2.

Ressalto que ao transformar os cargos não haverá aumento de despesa, conforme impacto financeiro e serão mantidos 9 cargos de Coordenador de Urgência, Emergência e Especialidades.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera dispositivos da Lei nº 7.370/2005.

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 176/2019

(Altera dispositivos da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005, reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria da Saúde e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica reduzido de doze para nove o número de cargos de Coordenador Técnico de Urgência, Emergência e Especialidades previsto no Anexo III – B da Lei nº 7.370, de 2 de maio de 2005.

Art. 2º Fica criado o cargo de Gerente Técnico e Administrativo da Saúde, cuja súmula de atribuição, requisito, provimento, quantidade e jornada de trabalho são estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Gerente Técnico e Administrativo da Secretaria da Saúde
Jornada: 40 horas semanais
Classe de vencimento: CS09
Requisito: Nível superior completo na Área de Saúde, Administração, Direito, Contabilidade, Ciências da Computação e Análise de Sistemas.
Provimento: Exclusivo
Quantidade: 06

Súmula

Gerenciar equipe mantendo uma abordagem humanizada e estratégica no ambiente de trabalho;
Desenvolver pessoas mediante orientações;
Ser um facilitador na resolução de conflitos;
Desenvolver o sistema integral de cuidado centrado nas pessoas e adaptado a melhoria contínua da qualidade do cuidado;
Compreender as mudanças e reorganizar o sistema de saúde propondo inovação e transformação no gerenciamento do ambiente social e de saúde;
Estabelecer, organizar e controlar metas e objetivos de curto, médio e longo prazo para efetivação de políticas públicas;
Dirigir projetos com foco na qualidade, de maneira estratégica e holística visando do atendimento aos usuários do sistema de saúde;
Mobilizar e articular com outras instâncias do Estado e da sociedade;
Conhecer as ferramentas de gerenciamento de sistemas da Saúde;
Desenvolver práticas de gerenciamento sustentáveis;
Monitorar atividades de sustentação e fluxo do sistema público;
Executar as normas de controle, prestação e tomadas de contas do Fundo Municipal da Saúde atendendo as determinações legais;
Elaborar relatórios para demonstração da gestão financeira e administrativa do Fundo Municipal de Saúde;
Participar da elaboração de planejamento orçamentário em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal;
Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
Dar suporte gerencial ao Secretário da Saúde objetivando a tomada de decisão alinhada ao Plano de Governo;
Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica;
Executar atividades afins estabelecidas pelo Secretário da Pasta.